



LEI N°747.

"Dispõe sobre ALTERAÇÃO do Art. 2° da Lei N°731/2015 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, **GILSON ANTONIO ROMANO** em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de março de 2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a tabela constante do anexo V de vencimentos do Grupo do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horária de 20H/A semanais, por conta do que trata a Lei de atualização anual do PISO SALARIAL NACIONAL N°11.738/2008.

Art. 2° - A tabela alterada de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e valores constantes da tabela anexo a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2016.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.



GILSON ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal



ANEXO V

Tabela de Vencimento do Grupo do Magistério – Professor 20h/Semanais – 24h/Aula

Ano 2016

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	1.067,82	1.120,76	1.177,16	1.235,98	1.297,72	1.362,56	1.430,64
Nível II	1.601,33	1.680,51	1.765,36	1.853,58	1.946,20	2.043,47	2.145,59
Nível III	1.761,38	1.849,40	1.941,82	2.038,86	2.140,76	2.247,75	2.360,08

Regência 20%	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	1.281,38	1.344,91	1.412,59	1.483,18	1.557,26	1.635,08	1.716,77
Nível II	1.921,60	2.016,61	2.118,44	2.224,30	2.335,44	2.452,17	2.574,71
Nível III	2.113,65	2.219,28	2.330,19	2.446,64	2.568,91	2.697,30	2.832,10

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.



GILSON ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

103	HELITA ARIANE DE ARRUDA PORI	Agente de Endemias	29	0	DECLASSIFICADO	ANEXO I
104	CLAUDIO DA SILVA PESSOA MAGALHÃES	Agente de Endemias	20	0	DECLASSIFICADO	ANEXO I
105	JULIO HORAN MATOS DA SILVA	Agente de Endemias	18	0	DECLASSIFICADO	ANEXO I

OBS.: CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO COMPROVAREM ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CONFORME EDITAL/ANEXO I

LADÁRIO, 04 DE MARÇO DE 2016

JOSIANE BRAGA
Membro da Comissão

ROSILEIA COVO ARAÚJO
Membro da Comissão

MARCELA C. DE BARROS POR DEUS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Laura Alexandre Delgado
Código Identificador:7B748059

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº747.

Do Magistério dos Professores da Rede Municipal de Ensino, com Carga Horaria de 20H/A semanais, por conta do que trata a Lei de atualização anual do PISO SALARIAL NACIONAL Nº11.738/2008.

Art. 2º - A tabela alterada de que trata o artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação e valores constantes da tabela anexo a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a contar de 01/01/2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

ANEXO V
Tabela de Vencimento do Grupo do Magistério – Professor 20h/Semanais – 24h/Aula
Ano 2016

Classe/Nível	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	1.067,82	1.120,76	1.177,16	1.235,98	1.297,72	1.362,56	1.430,64
Nível II	1.601,33	1.680,51	1.765,36	1.853,58	1.946,20	2.043,47	2.145,59
Nível III	1.761,38	1.849,40	1.941,82	2.038,86	2.140,76	2.247,75	2.360,08

Regência 20%	A	B	C	D	E	F	G
Nível I	1.281,38	1.344,91	1.412,59	1.483,18	1.557,26	1.635,08	1.716,77
Nível II	1.921,60	2.016,61	2.118,44	2.224,30	2.335,44	2.452,17	2.574,71
Nível III	2.113,65	2.219,28	2.330,19	2.446,64	2.568,91	2.697,30	2.832,10

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Alves Ramires de Oliveira
Código Identificador:7ADD1508

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 216/2015

Exercício: 2015
Decreto nº 216/2015 de 01/12/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 965/2015 de 30/09/2015.

Decreta: